



Parecer nº 37/2008-CEDF
Processos nº 030.003668/2008
Interessado: **Centro Educacional Certo**

- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, a partir do ano letivo de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.
- Aprova a Proposta Pedagógica.
- Aprova as matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) anos e de 9 (nove) anos e do ensino médio.

HISTÓRICO – O Centro Educacional Certo, situado no Setor “D” Sul, Área Especial nº 6, Taguatinga, Distrito Federal, mantido pela Fergom – Centro Educacional Certo Ltda., estabelecidos no mesmo endereço, solicita em 5 de setembro de 2005, conforme consta à inicial do presente processo, aprovação de novo Regimento Escolar e justifica a solicitação “... tendo em vista alterações em seu Sistema de Avaliação”. Em 29 de outubro de 2007, à fl. 60 solicita aprovação dos seguintes documentos organizacionais para adequação às exigências da Resolução nº 1/2005-CEDF, leis e normas vigentes:

- Regimento Escolar, às fls. 61 à 87;
- Proposta Pedagógica, às fls. 88 a 109;
- matrizes curriculares dos ensinos:
 - fundamental de 8 anos, à fl. 113;
 - fundamental de 9 anos, à fl. 114; e
 - ensino médio, 1º ao 3º ano.

O Centro Educacional Certo foi credenciado, por cinco anos, conforme Portaria nº 238/SEDF, de 25/11/1998, com base no Parecer nº 258/98-CEDF e reconhecido, pelo prazo de cinco anos, nos termos da Portaria nº 188/SEDF, de 13 de julho de 2004, a partir de 28 de novembro de 2003, para oferecer: os ensinos fundamental de oito anos e médio.

ANÁLISE: Os documentos organizacionais apresentados pela instituição educacional após analisados pelo setor competente da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino – SUBIP/SE, efetuadas as necessárias reformulações para atender à legislação em vigência, conforme Termo de Atendimento, às fl. 59, e ainda, após apreciação da Assessoria deste Colegiado, foram considerados “*de acordo com a legislação e normas vigentes*”.

Constata-se, pelos atos legais expedidos, que o Centro Educacional Certo tem autorização para oferecer:

- a educação infantil – pré-escola, para crianças de quatro a seis anos de idade;
- ensino fundamental de 1ª a 8ª série; e
- ensino médio.



Com a ampliação do ensino fundamental de oito para nove anos, como preconizam as Leis Federais n°s 11.114/2005, e 11.274/2006 e Resolução n° 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006, a instituição educacional implantou o ensino fundamental de nove anos, no ano letivo de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos. Em sua Proposta Pedagógica no Capítulo V – da Organização Pedagógica da Educação e do Ensino Oferecido, consta: *“Os alunos matriculados no Ensino Fundamental com duração de 8 (oito) anos letivos têm garantido o direito de concluir os estudos no regime que iniciaram”*. O atendimento na educação infantil foi alterado, para crianças de 4 anos de idade na pré-escola I e para crianças de 5 anos na pré-escola II, atendendo desta forma a legislação vigente.

Após as devidas adequações nos documentos organizacionais às normas em vigor, verifica-se que as alterações efetivadas nas matrizes curriculares estão coerentes com a Proposta Pedagógica, as quais compreendem:

- no ensino fundamental de oito anos:
 - mudança de denominação do componente Educação Artística para Arte;
 - inclusão de Literatura e supressão de Informática na Parte Diversificada que passa a ser trabalhada como Tema Transversal;
 - antecipação de quinze minutos no horário de início do turno matutino e no término das aulas.

- no ensino médio
 - subdivisão do componente curricular – Matemática em Matemática I e II;
 - inclusão dos componentes curriculares de Filosofia e Sociologia na Base Nacional Comum;
 - supressão de Filosofia da Parte Diversificada do currículo;
 - ampliação de quinze minutos dos horários de início e término do turno matutino.

Os componentes História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental são tratados de forma transversal, permeando os demais componentes curriculares como prevê a Resolução n° 4, de 16/8/2006, do Conselho Nacional de Educação e Resolução n° 2/2007 deste Conselho.

A Proposta Pedagógica, fls. 88 às 109, em sua última versão, apresenta sintonia com as disposições regimentais e está elaborada de acordo com o art. 142 da Resolução n° 1/2005-CEDF permitindo, assim, a identificação da identidade da instituição educacional, bem como os princípios teórico-metodológicos que norteiam a sua prática educativa.

A Proposta Pedagógica define fins e princípios que permeiam o projeto pedagógico do Centro Educacional Certo, entre outros: *“...a escola chama para si a responsabilidade de proporcionar ao aluno as condições necessárias para que ele se desenvolva conforme suas aptidões e interesses, auxiliando-lhe no preparo para o exercício da cidadania, a fim de que se transforme em um cidadão capaz de participar da vida social e das decisões que dizem respeito ao desenvolvimento da comunidade e do país.”* fl. 93.



Quanto ao processo de avaliação registra-se que a instituição educacional fez a opção na educação infantil para “contínua/global e destinada a auxiliar o processo de aprendizagem, fortalecendo a auto-estima das crianças”, fls. 104. Neste sentido, na avaliação são consideradas as ações de ensino e aprendizagem de forma integrada por meio de observações e registros efetuados pelos professores, onde “*são avaliados o desenvolvimento sócio-emocional e cognitivo, a formação de hábitos e atitudes, de competências básicas*” (fl. 104).

Nos ensinamentos fundamental e médio, o Centro Educacional Certo adota a avaliação “*contínua, cumulativa, pedagógica, investigadora, utilizando instrumentos diversos e coerentes com a Proposta Pedagógica*”, adotando a metodologia da observação, da participação dos alunos nas diversas atividades, dentro e fora da instituição educacional com avaliações bimestrais, mensais, de trabalhos individuais ou em grupo, desempenho em jogos, pesquisas, debates, teatro e outras com notas livres, definidas pelos professores (fl. 105).

O ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa foi iniciado no ano letivo de 2007, pelo Centro Educacional Certo, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em fase de extinção, conforme informado pela instituição educacional e ratificado na informação da SUBIP/SE (fl. 117). Com o conseqüente redimensionamento da educação infantil, a instituição educacional deve considerar a idade cronológica e também os aspectos biopsicossociais das crianças e suas diferenças individuais que requerem de todos os gestores e educadores o compromisso com a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino e de aprendizagem, bem como está atenta para o cumprimento:

- da administração da convivência dos planos curriculares do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, para as crianças de sete anos que ingressaram em 2006, e as turmas ingressantes nos anos anteriores, e de nove anos para as turmas de crianças de seis anos de idade que ingressaram no ano letivo de 2006;
- da especificação nos documentos escolares, constando o ano e a duração como, 1^a/8 anos, 1^o/9 anos, a partir de 2007, até o último ano de implantação do ensino fundamental de nove anos para clareza da duração do ensino fundamental que o aluno está cursando ou concluindo, art. 11 da Resolução n^o 2/2006-CEDF.

Quanto ao Regimento Escolar, constante, fls. 61 às 87, a sua aprovação é de competência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do parágrafo 2^o do art. 79, da Resolução n^o 1/2005-CEDF. Encontra-se anexa a este processo a minuta de aprovação, à fl. 119.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, de interesse do Centro Educacional Certo, situado no Setor “D” Sul, Área Especial n^o 6, Taguatinga, Distrito Federal, mantido pela Fergom – Centro Educacional Ltda., o parecer é pela:



- a) autorização de funcionamento do ensino fundamental de nove anos, com implantação de forma gradativa a partir do ano letivo de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva;
- b) aprovação da Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- c) aprovação das matrizes curriculares que constituem anexos deste Parecer, quais sejam:
 - do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, que substituirá a anteriormente aprovada, exclusivamente para os alunos matriculados até o ano letivo de 2006 (anexo I);
 - do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa (anexo II);
 - do ensino médio, em substituição a aprovada pela Portaria nº 238/1998-CEDF (anexo III).

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de fevereiro de 2008

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 19/2/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 37/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL CERTO									
Nível: Educação Básica									
Etapas: ensino fundamental de oito anos – de 1ª a 8ª série									
Regime: Anual									
Módulo Anual: 40 semanas									
Turno: Matutino e Vespertino									
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES							
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X
	Literatura	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:									
1 – Horário de funcionamento:									
1ª a 4ª série: matutino – de 7h15 às 11h30.									
5ª a 8ª série: matutino – de 7h15 às 11h40.									
1ª a 4ª série: vespertino – de 13h30 às 17h45.									
5ª a 8ª série: vespertino – de 13h30 às 17h55.									
2 – Intervalo diário: 15 (quinze) minutos, não incluídos no total de horas letivas.									
3 – O dia letivo tem a duração de 5 módulos/aula de 50 minutos para 5ª a 8ª série e 4 módulos/aula de 60 minutos para 1ª a 4ª série.									
4 – A Preparação para o Trabalho e os Temas Transversais tais como: educação ambiental, educação para o trânsito, educação sexual, cidadania, ética e informática são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.									
5 – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no decorrer de todo o currículo escolar, especialmente em Arte, Literatura e História.									
6 – O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.									



Anexo II do Parecer nº 37/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL CERTO										
Nível: Educação Básica										
Etapa: ensino fundamental de 9 anos										
Regime: Anual										
Módulo Anual: 40 semanas										
Turno: Matutino e Vespertino										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Literatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:										
1 – Horário de funcionamento:										
1º ao 5º ano: matutino – de 7h15 às 11h30.										
6º ao 9º ano: matutino – de 7h15 às 11h40.										
1º ao 5º ano: vespertino – de 13h30 às 17h45.										
6º ao 9º ano: vespertino – de 13h30 às 17h55.										
2 – Intervalo diário: 15 (quinze) minutos, não incluídos no total de horas letivas.										
3 – O dia letivo é desenvolvido em 4 módulos/aula de 60 minutos cada para 1º ao 5º ano e 5 módulos/aula de 50 minutos do 6º ao 9º ano.										
4 – A Preparação para o Trabalho e os Temas Transversais tais como: educação ambiental, educação para o trânsito, educação sexual, cidadania, ética e informática são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.										
5 – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no decorrer de todo o currículo escolar, especialmente em Arte, Literatura e História.										
6 – O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.										



Anexo III do Parecer nº 37/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL CERTO					
Nível: Educação Básica					
Etapa: ensino médio					
Regime: Anual					
Módulo Anual: 40 semanas					
Turno: Matutino					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1º	2º	3º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagem, Código e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática I	X	X	X
		Matemática II	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X
Literatura		X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			32	32	32
TOTAL ANUAL DE HORAS			1066	1066	1066
OBSERVAÇÕES:					
1 – Horário de funcionamento: matutino das 7h15 às 12h30. vespertino – 14h às 15h40 uma vez a cada semana.					
2 – Intervalo diário: 15 (quinze) minutos, não incluídos no total anual de horas letivas.					
3 – O dia letivo é desenvolvido de 2ª a 6ª feira no turno matutino em 6 módulos/aula de 50 minutos cada, e uma vez por semana mais 2 módulos/aula no turno vespertino correspondendo neste dia a 8 módulos/aula.					
4 – A Preparação Básica para o Trabalho e os Temas Transversais tais como: educação ambiental, educação para o trânsito, educação sexual, cidadania, ética e informática são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.					
5 – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, especialmente em Arte, Literatura e História.					
6 – O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.					